

(setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
SECRETÁRIO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº44/2012** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **REJANE MARIA DE SOUSA CAVALHO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, símbolo DNS 3, matrícula nº169.693.1-1, desta Secretaria do Turismo, a **viajar** à cidade de Guarimiranga - Ce, no dia 06 de março de 2012 a fim de fiscalizar e avaliar, juntamente com os engenheiros do DAE, as instalações físicas do Hotel Escola de Guarimiranga, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (trinta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
SECRETÁRIO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº045/2012** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KARINE JUCÁ MOREIRA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, símbolo DNS 3, matrícula nº583.045.1-4, desta Secretaria do Turismo, a **viajar** à cidade de Guarimiranga - Ce, no dia 06 de março de 2012 a fim de fiscalizar e avaliar, juntamente com os engenheiros do DAE, as instalações físicas do Hotel Escola de Guarimiranga, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
SECRETÁRIO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº06/2012

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **RR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Professor dias da Rocha, nº1660, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP. 60170-311, inscrita no CNPJ sob o nº09.378.452/0001-86, neste ato representado por Simone Rizzato de Mesquita, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Convenções do Ceará**, a seguir discriminada(s): BLOCO A – Artes do Cariri (Hall de Entrada) BLOCO C – Céu do Sertão BLOCO G – Grutas de Ubajara DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 24 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2012 DO PAGAMENTO: Valor, data e local de pagamento – O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$25.239,85 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto

Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado a Gerência do Centro de Convenções do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “LUXO DE FESTA 2012”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Simone Rizzato de Mesquita (Autorizatória).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

#### EXTRATO DPGE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº017/2010

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº017/2010 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e **FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA**. II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de que trata a CLAUSULA NONA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais 02 (dois) anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original. IV - DATA E ASSINANTES: 12 de dezembro de 2011.

Gustavo Gonçalves de Barros  
DEFENSOR PÚBLICO- ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DPGE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº13/2011

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº13/2011, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a **FACULDADE NORDESTE - FANOR/FDH**. II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de que trata a CLAUSULA NONA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais 02 (dois) anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original. IV - DATA E ASSINANTES: 12 de dezembro de 2012.

Gustavo Gonçalves de Barros  
DEFENSOR PÚBLICO- ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### PORTARIA CGD Nº254/2012

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO PARA APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES POR MEIO DE SINDICÂNCIAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES CÍVIS E MILITARES DO ESTADO DO CEARÁ, SUBMETIDOS À LEI COMPLEMENTAR Nº98/2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, cuja competência constitucional encontra-se definida no Art.180-A e, no uso de suas atribuições previstas nos Arts.3º, I e 5º, I, II e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal nas apurações desenvolvidas em Sindicâncias Disciplinadas ou em Investigações Preliminares instauradas contra servidores civis e militares submetidos ao controle disciplinar da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, publicada em 20 de junho de 2011; CONSIDERANDO a importância do dever-poder hierárquico disciplinar imediato, dispostos no Estatuto dos Servidores Cívicos Estaduais (Lei nº9.826, de 14 de maio

de 1974), no Código Disciplinar dos Militares Estaduais (Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003) e no Estatuto dos Policiais Cíveis de Carreira (Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993), com suas alterações, além da Lei Complementar 98, de 13 de junho de 2011); CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual; RESOLVE:

Art.1º Delegar às autoridades a seguir relacionadas, sem prejuízo da ação direta desta Controladoria Geral de Disciplina, a apuração das transgressões disciplinares, cuja aplicação de sanções não ultrapasse os limites institucionais da SINDICÂNCIA:

- Ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Perito-Geral da Perícia Forense, bem como aos Delegados e Peritos para com seus subordinados a apuração das transgressões disciplinares cometidas por servidores do grupo APJ;
- Ao Comandante-Geral da Polícia Militar e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, bem como aos oficiais da ativa com relação aos militares que estiverem sob seu comando ou integrantes das OPM ou OBM subordinadas.

Art.2º O Sindicante que, no decorrer da apuração, identificar indícios de autoria, de materialidade e/ou elementos indiciários de transgressões graves que ultrapassem os limites de aplicação de sanções por meio de Sindicância, ou de infrações criminais, deverá, sob pena de responsabilidade, elaborar relatório sucinto e encaminhá-lo à Controladoria Geral de Disciplina visando à análise e deliberação quanto a instauração ou não de Processo Administrativo Disciplinar, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação.

Parágrafo Único. Se da análise resultarem identificados indícios de autoria, materialidade e/ou elementos indiciários de infrações criminais, caberá

ao Controlador Geral representar pela instauração de Inquérito Policial e/ou Inquérito Policial Militar.

Art.3º As sindicâncias de que trata a presente portaria, serão reguladas pela IN nº01/2012 e deverão ser remetidas à Controladoria-Geral de Disciplina após a conclusão das para fins de controle.

Art.4º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Controlador-Geral de Disciplina. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 05 de março de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº255/2012** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de oitivar as testemunhas arroladas na Sindicância Administrativa nº09005454-7, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 14 de março de 2012.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº255/2012, DE 14 DE MARÇO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
SAMUEL CARVALHO DE LIMA	SGT PM	106888-1-7	V	27/03/2012	LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	05	61,33	30,67
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SD PM	135743-1-6	V	27/03/2012	LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	05	61,33	30,67

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº260/2012 – CGD** - A SINDICANTE GECILA SIQUEIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, constante da Portaria CGD Nº126/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 14.02.2012, e CONSIDERANDO os fatos constantes dos autos do processo protocolizado sob o nº11766432-4, que diz respeito a recusa dos Inspetores de Polícia Civil ERMILSON DA SILVA GENUÍNO, MACIEL ALVES DE LIMA, JOSÉ SILVANO VIEIRA PINTO E DANIEL BEZERRA DE ANDRADE em cumprir ordem de missão policial expedida pela DPC Fabiane Rocha Mota Lopes, em data de 23/01/2012, no sentido de escortar a presa Sueli Mota de Moraes ao Fórum Clóvis Beviláqua, a fim de receber alvará de soltura, conforme determinação judicial; CONSIDERANDO que o fato ora investigado não está amparado pelo estipulado na Lei nº15.128, de 07/03/12, situação anteriormente firmada na Ata de Reunião entre os representantes da Categoria da Polícia Civil e do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a ordem expedida pela autoridade judiciária não é manifestamente ilegal; CONSIDERANDO que a conduta dos policiais civis, constituiu, em tese, transgressão disciplinar constante no Estatuto da Polícia Civil de Carreira; RESOLVE: I) Determinar a **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor dos Inspetores de Polícia Civil, **ERMILSON DA SILVA GENUÍNO**, Matrícula nº167.882-1-X, **MACIEL ALVES DE LIMA**, Matrícula nº167.917-1-7, **JOSÉ SILVANO VIEIRA PINTO**, Matrícula nº167.893-1-3, e **DANIEL BEZERRA DE ANDRADE**, Matrícula nº168.003-1-7, para apurar os fatos ocorridos em toda a sua extensão administrativa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 16 de março de 2012.

Gecila Siqueira Gomes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº261/2012 – GAB/CGD – CORRIGENDA** - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: retificar a Portaria nº142/2012, publicada no Diário Oficial, Série 3, Ano IV, nº33, página 64, de 15/02/2012. **Onde se**

**lê:** “SPU nº90311850-3. **Leia-se** SPU nº09311850-3. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 16 de março de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.19, VI, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do Art.17, III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **nomear JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA**, integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº14.887, de 25/02/11, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/02/11. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos nove dias do mês de março do ano de 2012.

Dep. Roberto Cláudio

PRESIDENTE

Dep. Dr. Sarto

1º VICE – PRESIDENTE

Dep. Manoel Duca

2º VICE – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Teo Menezes

2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Dep. Ely Aguiar

3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Dep. Paulo Facó

4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*